

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DO DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, DESTINADOS A ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos permanentes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, assegurando a adequada estruturação, o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos permanentes, tais como cadeiras odontológicas, equipamentos clínicos, aparelhos auxiliares e demais itens necessários à estruturação dos consultórios odontológicos da rede pública municipal. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, durabilidade, eficiência e compatibilidade com as necessidades operacionais dos serviços de saúde bucal.

3.3. A execução da solução será realizada mediante fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, considerando a necessidade de aparelhamento, substituição e modernização das unidades odontológicas. Quando aplicável, a entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, permitindo melhor organização logística, adequada instalação dos equipamentos e atendimento das necessidades estruturais das unidades de saúde.

3.4. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a adequada estruturação e modernização dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a segurança dos usuários e a qualificação dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de medida essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade do



atendimento odontológico no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Óbidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** Os requisitos da contratação para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos devem assegurar a adequada seleção do fornecedor, a qualidade dos equipamentos e a estruturação dos serviços de saúde bucal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e estar em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada por meio da apresentação das certidões exigidas na legislação vigente. Além disso, deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, incluindo, quando aplicável, condições de entrega, montagem, instalação e suporte técnico, garantindo o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3.** Os equipamentos odontológicos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como demais normas de qualidade e segurança. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante e compatíveis com a finalidade assistencial, assegurando durabilidade, eficiência e segurança na utilização pelos profissionais de saúde bucal.

**4.4.** O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a necessidade de aparelhamento, substituição e modernização das Unidades Básicas de Saúde. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir, quando necessário, serviços de instalação e orientação técnica, garantindo adequada operacionalização dos equipamentos e plena funcionalidade dos consultórios odontológicos.

**4.5.** A contratada deverá ainda assegurar a substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, deverá manter comunicação eficiente com o setor responsável, garantindo o adequado acompanhamento das entregas, instalações e eventuais assistências técnicas.

**4.6.** Por fim, a contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que os equipamentos odontológicos adquiridos atendam às necessidades da rede municipal de saúde e contribuam para a modernização, a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados à população de Óbidos.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º XXIII e)

**5.1.** O fornecimento dos materiais e equipamentos odontológicos permanentes será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos itens, não sendo admitida recusa sob alegação de limitação operacional, devendo assegurar o atendimento das demandas de estruturação, substituição e modernização das Unidades Básicas de Saúde.

**5.2.** A entrega dos materiais e equipamentos odontológicos permanentes deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo as unidades de saúde do município de Óbidos/PA e demais pontos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA deverá assegurar logística adequada, transporte seguro e condições apropriadas de manuseio e acondicionamento, de



forma a preservar a integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega e instalação, quando aplicável.

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela contratante conforme a demanda, mediante solicitações formais, podendo incluir entregas parceladas quando necessário, especialmente em casos que envolvam diferentes etapas de estruturação das unidades ou instalação de equipamentos.

**5.4.** Em situações que demandem prioridade na estruturação, substituição ou modernização de equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços odontológicos, a CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, assegurando organização logística, disponibilidade dos itens e, quando aplicável, suporte técnico e instalação, de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados no âmbito do Município de Óbidos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

**6.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

**6.2.1.** Conferir quantidade e qualidade dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**6.2.2.** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**6.2.3.** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

**6.2.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.2.5.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.5.** Gestor do Contrato:

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**7.2.** A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**7.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

**7.4.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**7.6.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**7.8.** A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

**7.9.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

**7.10.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**7.11.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, visando assegurar a adequada estruturação das unidades de saúde, a continuidade e a qualificação dos serviços odontológicos e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população, a ser realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e competitividade.

8.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, bem como da diversidade de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de possibilitar a aquisição de equipamentos odontológicos conforme as especificidades e necessidades da rede municipal de saúde, sem prejuízo da padronização, da compatibilidade técnica e da qualidade dos itens fornecidos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.640.892,37 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

9.3. Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

#### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar nos autos do processo.

LEILANE RIBEIRO DE  
SOUZA:00096231246

Assinado de forma digital  
por LEILANE RIBEIRO DE  
SOUZA:00096231246

Óbidos/PA, 14 de maio de 2026.

**LEILANE RIBEIRO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N°642/2025